



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

RECIBO DE EDITAL N. 362/2020

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**OFERTA DE COMPRA N°. 8209008010020200C00360**

**PREGÃO ELETRÔNICO** N° 298/2020

**PROCESSO** N° 137.302/19

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E ANEL DE VEDAÇÃO PARA RODA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Empresa \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) → Licitações – Licitações Geral → Pregão Eletrônico, impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **E-mail:** [cesarrodrigues@bauru.sp.gov.br](mailto:cesarrodrigues@bauru.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bauru**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Edital de Licitação n. 362/2020

Processo Administrativo n. 137.302/2019

Pregão Eletrônico n. 298/2020 - Licitação Tipo Menor Preço Por Lote

## AMPLA PARTICIPAÇÃO

Interessados: Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Corpo de Bombeiros e EMDURB

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 10.123/05, Lei Municipal nº 7.238/19 e nº 13.093/16

Recebimento das Propostas: até 14 DE DEZEMBRO DE 2020 – Horário Limite: até às 9:00h.

Local: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

Oferta de Compra: [820900801002020OC00360](https://www.bec.sp.gov.br/licitacao/licitacao.asp?licitacao=820900801002020OC00360)

Abertura da Sessão: 14 DE DEZEMBRO DE 2020 – Horário: às 9:00h

Pregoeiro: Cesar Augusto Rodrigues

- Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: Material de Consumo fichas nº 02.05.00 - Saúde; nº 100 - Administração; nº 137-173-214 - Educação ; nº 463 - Obras; nº 420 - Jurídico; nº 504 - SEPLAN; nº 535 - SEBES; nº 692-718-642 - SEMMA; nº 733 - SEMEL; nº 774 - Cultura; nº 810 - SEAR; nº 837 - Agricultura; nº 869 - Desenvolvimento, nº 31 - Gabinete, nº 59 - Corpo de Bombeiros e nº 33.90.30.00 - EMDURB.

O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documento encartado nos autos do processo n. 137.302/19.

O Sr. **Donizete do Carmo dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (AGRUPAMENTO DE ITENS) –AMPLA PARTICIPAÇÃO-** Processo n. 137.302/19, **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E ANEL DE VEDAÇÃO PARA RODA, MELHORES DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL Nº 362/2020**, que será regido pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 10123, de 1º de dezembro de 2005 e 13.093/16 de 10 de junho de 2016, Lei Municipal nº 7.238/19, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A realização da presente licitação justifica-se pelo fato de que tais produtos são indispensáveis para atender as necessidades de manutenção das viaturas de todas as Secretarias Municipais e Emdurb, sendo que a compra centralizada na modalidade registro de preços acarreta melhor planejamento e viabiliza a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
- Telefones: (0xx14) 3235-1113, 3235-1337
- Endereço: Secretaria Municipal da Administração
- Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar
- CEP: 17014-900 – Bauru/SP
- **E-mail:** [cesarrodriques@bauru.sp.gov.br](mailto:cesarrodriques@bauru.sp.gov.br)
- **Site:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)
- **Oferta de Compra:** [820900801002020OC00360](https://www.bec.sp.gov.br/licitacao/licitacao.asp?licitacao=820900801002020OC00360)

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bauru, denominado Pregoeiro Coordenador **Cesar Augusto Rodrigues**, pregoeiro substituto Edimerson Agnelo da Silva com o auxílio da Equipe de Apoio composta por Maria de Fátima Iguera Soares, Érika Maria Beckmann Fournier e Ângela Akemi Konda Boletti,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Banco Eletrônico de Compras do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E ANEL DE VEDAÇÃO PARA RODA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital nº 362/2020.

2.2. O Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada deverá ocorrer **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da solicitação acompanhada da nota de empenho, que correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega.

**3.2. Todos os itens ofertados DEVERÃO ser novos, de primeira linha, com selo ou símbolo de identificação da conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação para caminhões, carros, máquinas e motos, sendo VEDADOS produtos que não sejam primeira vida e/ ou que tenham sido submetidos ao processo de ressolagem, recauchutagem e remoldagem.**

**3.3. Os produtos ofertados DEVERÃO atender:**

**3.3.1. Pneus: Normas ABNT – NBR NM 250:2001 e NBR 5531;**

**3.3.2. Câmaras de Ar: Norma NBR 15.557/2014;**

**3.3.3. Protetores: Normas NBR NM 250:2001 e NBR 5.531/1990;**

3.4. A licitante vencedora DEVERÁ entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

3.5. O Município poderá recusar o recebimento do objeto que não atenda as normas e os padrões mínimos de qualidade exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a licitante vencedora INTEGRALMENTE pelo custo de suas substituições tantas vezes quantas forem necessárias.

3.5.1. A licitante vencedora se responsabilizará também por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 3.5 deste edital.

3.6. A licitante vencedora DEVERÁ dar prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos para os pneus e 03 (três) anos para as câmaras de ar e protetores de câmara de ar.

3.6.1 Para todos os pneus, o prazo entre a data de fabricação e a data da entrega não poderá exceder a 12 meses.

**3.7. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no Edital nº 362/2020, a licitante vencedora deverá proceder com a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas nesta ata, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar.**

3.8. A licitante vencedora deverá entregar os produtos em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos, no Departamento de Administração de Materiais - **Almoxarifado Central**, sito a **Avenida Eng.º Hélio Póllice**, esquina com a Avenida Rodrigues Alves, s/nº, Jardim Redentor - CEP 17032-290, **em dias úteis** no horário das 7h às 10h e das 13h às 16h, para todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e o 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros, **exceto para as:**

3.8.1. **Secretaria Municipal de Saúde**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rodovia Marechal Rondon, KM 345 - Alça 344 – Residencial Parque Colina Verde - Final da Rua Cunha Bueno – CEP 17022-006, **em dias úteis** no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h – Almoxarifado de Medicamentos e;

3.8.2. **Secretaria Municipal da Educação** – a entrega deverá ser efetuada na Divisão do Almoxarifado da Secretaria da Educação, Rua Natalina Bonora, nº 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP - Cep: 17048-320, **em dias úteis** no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta feira, conforme solicitação do setor;

3.8.3. Para a **Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - Emdurb**, cuja entrega deverá ser efetuada na Praça João Paulo II s/n - CEP: 17020-293 Jardim Santana - Bauru/SP, **em dias úteis** no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

3.8.4. Correrá por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

3.9. A previsão de aquisição anual consta no ANEXO I (estimativa anual), sendo que poderá ser utilizada quantidade inferior de acordo com as necessidades dos setores solicitantes;

3.10. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega, a contar do recebimento da nota de empenho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

3.11. A licitante vencedora é responsável pelas despesas de embalagem, seguros, transporte, **descarregamento**, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos produtos e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo I do presente edital.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
- c) A licitante vencedora, em casos de substituição dos produtos, conforme previsto no item 4.1 deste edital, arcará com todas as despesas provenientes de tal substituição.

4.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

4.4. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como ter previsto no objeto ou objetivo social, atividade pertinente com O OBJETO DA LICITAÇÃO de que for participar e que estiver registrada no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

5.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

5.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

5.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Pregão Eletrônico.

5.3. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.6. Para participação no certame e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, prevista neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

### CLÁUSULA SEXTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- 6.1.1. Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo I)
- 6.1.2. Modelo de Carta de Apresentação (Anexo II)
- 6.1.3. Minuta de declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo III)
- 6.1.4. Minuta de declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV)
- 6.1.5. Termo de Ciência e Notificação (Anexo V)
- 6.1.6. Declaração de Conformidade a ser anexada na PROPOSTA ESCRITA (Anexo VI)
- 6.1.7. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)
- 6.1.8. Cadastro do responsável que assinou a Ata de Registro de Preços (Anexo VIII)

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 7.1. O presente edital encontra-se disponível no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) como também no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
- 7.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas diretamente pelo sistema BEC.
- 7.3. As consultas serão respondidas diretamente no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no campo correspondente a esta licitação.

### CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

- 8.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 8.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, com o VALOR TOTAL DO LOTE, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

8.2.1. A licitante vencedora de cada lote deverá, obrigatoriamente, no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término da etapa de lances/negociação, anexar na fase de aceitabilidade de preço, sua proposta digital contendo a Marca e, se houver, modelo, valores unitários e totais dos produtos ofertados de acordo com as especificações do anexo I do edital 362/2020, bem como catálogo, ficha técnica ou link, comprovando o atendimento das especificações mínimas exigidas. O não envio da proposta e catálogos, implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação no certame.**

- 8.3. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras, transporte, descarregamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

8.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA NONA: DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas que:

9.1.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei 8.666/93 ou art. 7º, caput da Lei 10.520/2002;

9.1.2. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior;

9.1.3. Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária;

9.1.4. Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

**9.1.5. Isoladamente ou em Consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;**

**9.1.6. Sejam Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

9.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

10.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BEC**

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.

11.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

11.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

11.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”).

11.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

11.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**11.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 13.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e/ou trabalhista previsto no subitem 17.2.2, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

12.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

12.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

12.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES**

13.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

13.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos e à legislação vigente.

13.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 15.5 deste edital.

13.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

13.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

13.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

13.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observado (s) o (s) seguinte (s) limite (s) mínimo (s) de redução:

#### **LIMITES MÍNIMOS DE REDUÇÃO, POR LOTE, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERECIDO:**

<b>LOTE</b>	<b>REDUÇÃO EM R\$</b>
<b>I</b>	<b>R\$ 40,00 (quarenta reais)</b>
<b>II</b>	<b>R\$ 200,00 (duzentos reais)</b>
<b>III</b>	<b>R\$ 400,00 (quatrocentos reais)</b>
<b>IV</b>	<b>R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)</b>

13.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

13.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 13.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

13.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 13.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

13.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

13.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

13.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

13.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findo os períodos de duração indicados no item 13.4.2.

13.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

13.6. Com base na classificação a que alude o item 13.5, será assegurado às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.6.1. Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

13.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.6.4. É extensível este benefício aos consórcios e sociedades de propósito específico formados exclusivamente por microempresas e/ou empresas de pequeno porte”;

13.6.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.6.6. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 13.6, a condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou de Cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, caso contrário no final da fase de lances, o sistema não reconhecerá o “Direito de Preferência” e não habilitará o campo “Iniciar Direito de Preferência” para o pregoeiro.

13.7.1. Nos casos em que as empresas, mesmo que enquadradas como ME/EPP, no ato da disputa de lances, estejam sendo visualizadas no sistema como “OUTROS”, o sistema não reconhecerá tal enquadramento, não lhes conferindo assim, o “Direito de Preferência”, sendo considerada vencedora, a empresa que apresentar o melhor lance, independente de seu enquadramento.

13.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

13.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.9.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

13.10. Findo a etapa de negociação, a licitante vencedora terá o prazo de **01(um) dia útil** para anexar no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada (**Anexo I**), contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como **todos os documentos relativos à habilitação solicitados na Cláusula Décima Sétima deste Edital;**

13.10.1. A não anexação dentro do prazo mencionado no item 13.10, implicará na desclassificação da empresa;

13.10.2. A planilha de proposta deverá conter as especificações exatas do formulário de proposta (**Anexo I**).

13.10.3. O pregoeiro poderá exigir no início, meio ou fim da sessão pública que o licitante envie, no prazo previamente estipulado, documento(s) fixado(s) no edital, indispensável para o bom desempenho da sessão e/ou comprovação dos requisitos exigidos, com base no art. 23, inciso XIX, do Decreto Municipal nº 10.123/2005.

13.10.4. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

13.10.5. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

13.11. Posteriormente, os mesmos documentos apresentados no sistema da BEC deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, contados a partir da solicitação da pregoeiro. **O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é o seguinte:**

Prefeitura Municipal de Bauru

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Vila Noemy – Bauru-SP - CEP 17014-900

Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações - 2º andar - Sala 10

Ref. Processo n. 137.302/19

A/C Pregoeiro: Cesar Augusto Rodrigues

13.11.1. - Fica dispensado o envio no caso de inserção no sistema da BEC de toda documentação e proposta com autenticação digital ou assinatura digital.

13.12. O não cumprimento do envio dos documentos **DE HABILITAÇÃO , E DAS PROPOSTAS** dentro do prazo acima estabelecido (item 13.11), acarretará as sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente;

13.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

13.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

13.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1. A(s) Empresa(s) vencedora(s) de cada lote deverá(ão) enviar ao Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), a(s) Proposta(s), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 13.10, deste Edital;

#### 15.1.1. **Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- b) Especificação dos produtos oferecidos conforme descrito no Anexo I deste Edital, constando marca e, se houver, modelo;
- c) Um valor mínimo de tolerância para faturamento de cada entrega; caso não conste esta indicação, será considerado que não se exige um valor mínimo para faturamento. Este valor mínimo de tolerância para faturamento é limitado a no máximo 4% (quatro por cento) do valor calculado sobre o valor de cada lote contratado;
- d) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- f) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- g) Dados (nome, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial, e-mail pessoal e corporativo) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da Ata de Registro de Preço e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso da Ata ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- h) **Prazo de entrega, que será no máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do empenho;**
- i) Condições de pagamento, conforme item 19.1 do edital;
- j) **Declaração de Conformidade com a proposta (Anexo VI)**
- k) **Catálogo de TODOS OS PNEUS OFERTADOS comprovando o atendimento das especificações técnicas exigidas no Anexo I. A licitante DEVERÁ indicar no catálogo apresentado, cada um dos pneus ofertados na sua proposta escrita.**

15.3. Atendidos todos os requisitos, será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.5. Serão desclassificadas as propostas ainda que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou da legislação em vigor;
- d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;
- e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- f) **Não forem apresentadas juntamente com os catálogos conforme determina a alínea “k” do item 15.1.1.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO JULGAMENTO

16.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO

17.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

17.1.1. Serão aceitos os documentos constantes do *Certificado de Registro Cadastral - C.R.C.*, emitido pelo **Município de Bauru**, devendo ser observado o prazo de validade dos **documentos constantes no cadastro** na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27 c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso.

#### 17.2. Habilitação Jurídica:

##### 17.2.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 17.2.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPD) com efeito de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (site <http://www.tst.jus.br/certidao>).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

17.2.2.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista (subitem 17.2.2. do edital), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nºs 128/2008 e 147/2014;

17.2.2.1.1. Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nºs 128/2008 e 147/2014;

17.2.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### 17.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei Federal nº 8.666/93)

17.2.3.1. Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado, de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.

### 17.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável;
- b) Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.1) Somente serão habilitadas as licitantes que tiverem índice de solvência (S) igual ou maior a 01 (um), o qual será obtido com base nos dados constantes no balanço apresentado;

- c) Fica isento da letra “a” e “b” a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do contador ou consulta do site da Receita Federal que é optante pelo sistema simples;
- d) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.
  - d.1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula n. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 17.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo III**);
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (**Anexo IV**);
- c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do subitem 17.2.2. do edital;
- d) **Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI ou outro documento oficial idôneo;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

17.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante seja vencedora, a contratação será celebrada e executada com a sede que apresentou a documentação;

17.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à regularidade fiscal e trabalhista);

17.5. A documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

17.6. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas;

17.6.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

17.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade competente, na hipótese de existência de recursos;

17.8. Se a licitante desatender às exigências previstas nesta Cláusula Décima Sétima, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

18.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante no prazo, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme previsto no art.41, da Lei Federal n. 8.666/93, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

**18.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

18.3. Divulgado o vencedor, o Sistema informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

18.3.1. Manifestada motivadamente a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, endereçados ao Departamento de Administração de Materiais – Divisão de Licitações, situado na Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar – Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17014-900, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro (Coordenador).

18.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 18.3 importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

18.4.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro (Coordenador) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

**18.10. A classificação será feita pelo menor preço por lote.**



#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

19.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).

19.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONTRATAÇÃO

20.1. A(s) Compromissária (s) deverá(o) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Divisão de Licitações - Setor Gerenciador, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, levando-se em consideração a estimativa constante no anexo I do edital 362/2020, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02.

20.2. Quando a Compromissária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

20.3. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

20.4. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

20.6. Poderão ter o seu preço registrado e assinar a Ata de Registro de Preços as três primeiras empresas classificadas, se houver, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

20.7. É facultada à Administração a contratação daquela empresa que não ofertou o menor preço, mas teve seu preço registrado na Ata de Registro de Preços, desde que ele esteja dentro do preço praticado no mercado, observada a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a licitante com o menor preço registrado não atender a convocação para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidas;
- b) Quando a licitante com o menor preço registrado for suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou for por esta declarada inidônea;
- c) Quando a licitante com o menor preço registrado tiver seu produto recusado em razão de problemas de ordem técnica ou outras detectadas;
- d) Quando a empresa licitante for desobrigada do dever de entregar os produtos pela Administração, no caso de indeferimento ou deferimento parcial do realinhamento de preço.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. No caso de atraso injustificado na execução do empenho ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias **sobre o valor descumprido**, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 21.1.;

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação**

penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

22.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata a Secretaria Municipal de Obras, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

22.2. São integrantes da Ata de Registro de Preços o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais: da Administração, da Educação, da Saúde, de Obras, do Bem-Estar Social, do Meio Ambiente, de Esporte e Lazer, de Cultura, das Administrações Regionais, da Agricultura e Abastecimento, do Desenvolvimento Econômico, do Planejamento, dos Negócios Jurídicos, do Gabinete e do 12º Grupamento de Bombeiros e a Emdurb, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da mesma.

22.3. O Município designa, ainda, como Gestora titular a Sra. Simone Angela Giampietro Rocha, Diretora de Divisão de Almoxarifados e como substituta a Sra. Rosemara Alves Doro, Chefe da Seção de Almoxarifados, servidoras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Marcos Augusto Francisco, Diretor da Divisão de Materiais, e como Gestora Substituta a Sra. Simone Martins Salvador, Agente de Administração, servidores vinculados a Secretaria Municipal da Educação; o Sr. Ronaldo Pereira, Farmacêutico da Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos, e como Gestora Substituta a Sra. Lucia Helena Mussio, Técnica em Saúde, servidoras vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, o Sr. Valdemir Brandão, Agente de Administração, e como Gestor Substituto o Sr. Mauro dos Santos, Auxiliar de Serviços de Sinalização de Trânsito, servidores vinculados a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – Emdurb.

22.4. A licitante vencedora designa como Gestor desta Ata de Registro de Preços o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

22.5. Ao gestor da Ata de Registro de Preços por parte do Município, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

22.5.1. Assegurar-se, quando da Ata, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

22.5.2. Zelar pelos demais atos da licitante vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

22.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas à prestação dos serviços ou as características e origem dos sistemas registrados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Incorre no crime previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/1993, aquele que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sujeitando-se à pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

23.3. O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

23.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- 23.6. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 23.7. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) porventura julgar necessários.
- 23.8. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 23.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.10. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 23.11. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- 23.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;
- 23.13. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;
- 23.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 23.15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- 23.16. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas deste edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar.**
- 23.17. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata de Registro de Preços e demais atos deles decorrentes.
- 23.18. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.
- 23.19. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.20. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir a Ata de Registro de Preços a ser firmada, no todo ou em parte, sem prévia expressa autorização do Município.
- 23.21. No mesmo prazo fixado no item 20.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI), em cumprimento a Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado.
- 23.22. A Licitante Vencedora se obriga a manter, durante todo o prazo da validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no edital n. 362/2020.
- 23.23. Os interessados poderão obter mais esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Licitações, localizada na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy, ou pelos telefones (014) 3235-1113 ou 3235-1337.

Divisão de Licitação, 26 de novembro de 2020.

**Donizete do Carmo dos Santos**  
**Secretário Municipal da Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## ANEXO I

### Formulário Modelo de Proposta de Preços

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

CNPJ:

Banco:

Cidade:

Estado:

Fax:

Inscrição Estadual:

Agência:

Conta Corrente:

Conforme estipulado no **Pregão Eletrônico n. 298/2020**, propomos:

**Setores Solicitantes:** Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Corpo de Bombeiros e EMDURB

#### LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PNEUS PARA MOTOCICLETA

Item	Un.	Qtde. Estimada	Especificações mínimas	Marca/Modelo	Valor Un. R\$	Valor total R\$
01	UN	24	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO COM MEDIDAS 2.75X18, novo (Primeira Linha)			
02	UN	24	PNEU TRASEIRO PARA MOTO COM MEDIDAS 90/90X18, novo (Primeira Linha)			
03	UN	14	PNEU PARA MOTO COM MEDIDAS 90/90X21, novo (Primeira Linha)			
04	UN	14	PNEU PARA MOTO COM MEDIDAS 120/80X18, novo (Primeira Linha)			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$</b>						

#### LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, CÂMARAS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E ANEL DE VEDAÇÃO

Item	Un.	Qtde. Estimada	Especificações mínimas	Marca/Modelo	Valor Un. R\$	Valor total R\$
01	UN	30	PNEU 3.25-8 PARA CARRINHO DE MÃO - CARRIOLA			
02	UN	66	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.00 - 8 PARA CARRIOLA			
03	UN	120	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.50 - 8 PARA CARRIOLA			
04	UN	86	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16 (BICO GRANDE)			
05	UN	08	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 12.4-24			
06	UN	35	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30			
07	UN	16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34			
08	UN	02	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25			
09	UN	48	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20			
10	UN	32	CÂMARA DE AR PARA PNEU BORRACHUDO 10.00-20			
11	UN	20	CÂMARA DE AR PARA PNEU 11.00-20			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

12	UN	12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 13.00-24			
13	UN	10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24			
14	UN	57	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20			
15	UN	50	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU BORRACHUDO 10.00-20			
16	UN	20	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 13.00-24			
17	UN	40	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50 - 16			
18	UN	10	ANEL DE VEDAÇÃO DE RODA PARA PNEU 17.5 -25			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$</b>						

## LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PNEUS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO

Item	Un.	Qtde. Estimada	Especificações mínimas	Marca/Modelo	Valor Un. R\$	Valor total R\$
01	UN	18	PNEU 165/70 R13, novo (Primeira Linha)			
02	UN	26	PNEU 165/70 R14, novo (Primeira Linha)			
03	UN	20	PNEU 175/55 R15, novo (Primeira Linha)			
04	UN	107	PNEU 175/70 R14, novo (Primeira Linha)			
05	UN	78	PNEU 185/60 R14, novo (Primeira Linha)			
06	UN	04	PNEU 205/55 R16, novo (Primeira Linha)			
07	UN	10	PNEU 205/65 R15, novo (Primeira Linha)			
08	UN	50	PNEU 175/65 R14, novo (Primeira Linha)			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 – R\$</b>						

## LOTE 04 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PNEUS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO

Item	Un.	Qtde. Estimada	Especificações mínimas	Marca/Modelo	Valor Un. R\$	Valor total R\$
01	UN	168	PNEU 175/70 R13, novo (Primeira Linha)			
02	UN	16	PNEU 185/65 R14, novo (Primeira Linha)			
03	UN	131	PNEU 185/70 R14, novo (Primeira Linha)			
04	UN	56	PNEU 185R14 (Pneu para Kombi),novo (Primeira Linha)			
05	UN	247	PNEU 185R14C 08 Lonas (Pneu de CARGA para Kombi), novo (Primeira Linha)			
06	UN	12	PNEU 195/55 R15, novo (Primeira Linha)			
07	UN	73	PNEU 195/65 R15, novo (Primeira Linha)			
08	UN	120	PNEU 205/75 R16, novo (Primeira Linha)			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04 – R\$</b>						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

**Observação: Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes na BEC, prevalecerão, para todos os efeitos, as deste Anexo.**

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ (conforme item 3.2. do Edital)

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_ (conforme item 19.1 do Edital)

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (conforme item 15.1.1, alínea “a” do Edital)

**Gestor da Ata de Registro de Preços:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**Indicações Bancárias**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Referente: **Processo n. 137.302/19**

**Pregão Eletrônico n. 298/2020**

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor ....., portador da carteira de identidade RG. n.º ..... e do CPF. n.º ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração da Ata de Registro de Preços:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa Nome,

CPF e assinatura do responsável legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## ANEXO III

### EDITAL DE LICITAÇÃO N. 362/2020

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## ANEXO IV

**Declaração de cumprimento art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## ANEXO V

### **(PREENCHIMENTO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU)**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU

**COMPROMISSÁRIA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E ANEL DE VEDAÇÃO PARA RODA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2.011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**PELA COMPROMISSÁRIA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**COMPROMISSÁRIA**

NOME

EMPRESA

EMAIL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## ANEXO VI

**EDITAL DE LICITAÇÃO N. 362/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 298/2020**

### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA À PROPOSTA ESCRITA**

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes do Anexo I do Edital de Licitação n. 362/2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/20

PREGÃO ELETRÔNICO N. 298/2020 – PROCESSO N. 137.302/19

VALIDADE: XX DE XXXXXXXX DE 2021.

Aos xx dias do mês de xxx do ano de 2020, presente de um lado o **Município de Bauru**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, neste ato representado pelo Sr. Donizete do Carmo dos Santos, Secretário Municipal da Administração, por força dos Decretos n.º 4705, de 23 de maio de 1986 e n.º 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7306, de 11 de maio de 1995, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8883/94, n.º 9032/95, n.º 9648/98, n.º 9854/99, Lei n.º 10520/02 e Decretos Municipais n.ºs 10123/05 e 13093/16, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 298/2020, Processo n. 137.302/19, para registro de preços, homologado em xx de xxxxxxxx de 2020 e publicado no Diário Oficial de Bauru em xx de xxx de 2020, resolve REGISTRAR O PREÇO da primeira empresa classificada, observadas as condições do edital que rege o Pregão Eletrônico e aquelas que se seguem.

Nome da empresa xxx, estabelecida na Rua xxx, CEP:xxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxx, portador do RG n.º xx e do CPF n.º xxx.

### Cláusula Primeira: DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata Compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo à **FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E ANEL DE VEDAÇÃO PARA RODA, MELHORES DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL Nº 362/2020**, do Processo Administrativo n. 137.302/19, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

### LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PNEUS PARA MOTOCICLETA

Item	Un.	Qtde. Estimada	Especificações mínimas	Marca/Modelo	Valor Un. R\$
01	UN	24	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO COM MEDIDAS 2.75X18, novo (Primeira Linha)		
02	UN	24	PNEU TRASEIRO PARA MOTO COM MEDIDAS 90/90X18, novo (Primeira Linha)		
03	UN	14	PNEU PARA MOTO COM MEDIDAS 90/90X21, novo (Primeira Linha)		
04	UN	14	PNEU PARA MOTO COM MEDIDAS 120/80X18, novo (Primeira Linha)		

### LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, CÂMARAS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E ANEL DE VEDAÇÃO

Item	Un.	Qtde. Estimada	Especificações mínimas	Marca/Modelo	Valor Un. R\$
01	UN	30	PNEU 3.25-8 PARA CARRINHO DE MÃO - CARRIOLA		
02	UN	66	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.00 - 8 PARA CARRIOLA		
03	UN	120	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.50 - 8 PARA CARRIOLA		
04	UN	86	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16 (BICO GRANDE)		
05	UN	08	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 12.4-24		
06	UN	35	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

07	UN	16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34		
08	UN	02	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25		
09	UN	48	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20		
10	UN	32	CÂMARA DE AR PARA PNEU BORRACHUDO 10.00-20		
11	UN	20	CÂMARA DE AR PARA PNEU 11.00-20		
12	UN	12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 13.00-24		
13	UN	10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24		
14	UN	57	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20		
15	UN	50	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU BORRACHUDO 10.00-20		
16	UN	20	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 13.00-24		
17	UN	40	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50 - 16		
18	UN	10	ANEL DE VEDAÇÃO DE RODA PARA PNEU 17.5 - 25		

## LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PNEUS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO

Item	Un.	Qtde. Estimada	Especificações mínimas	Marca/Modelo	Valor Un. R\$
01	UN	18	PNEU 165/70 R13, novo (Primeira Linha)		
02	UN	26	PNEU 165/70 R14, novo (Primeira Linha)		
03	UN	20	PNEU 175/55 R15, novo (Primeira Linha)		
04	UN	107	PNEU 175/70 R14, novo (Primeira Linha)		
05	UN	78	PNEU 185/60 R14, novo (Primeira Linha)		
06	UN	04	PNEU 205/55 R16, novo (Primeira Linha)		
07	UN	10	PNEU 205/65 R15, novo (Primeira Linha)		
08	UN	50	PNEU 175/65 R14, novo (Primeira Linha)		

## LOTE 04 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PNEUS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO

Item	Un.	Qtde. Estimada	Especificações mínimas	Marca/Modelo	Valor Un. R\$
01	UN	168	PNEU 175/70 R13, novo (Primeira Linha)		
02	UN	16	PNEU 185/65 R14, novo (Primeira Linha)		
03	UN	131	PNEU 185/70 R14, novo (Primeira Linha)		
04	UN	56	PNEU 185R14 (Pneu para Kombi), novo (Primeira Linha)		
05	UN	247	PNEU 185R14C 08 Lonas (Pneu de CARGA para Kombi), novo (Primeira Linha)		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

06	UN	12	PNEU 195/55 R15, novo (Primeira Linha)		
07	UN	73	PNEU 195/65 R15, novo (Primeira Linha)		
08	UN	120	PNEU 205/75 R16, novo (Primeira Linha)		

## Cláusula Segunda: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos, quando solicitada deverá ocorrer **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da solicitação acompanhada da nota de empenho, que correrá por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega.

**2.2. Todos os itens ofertados DEVERÃO ser novos, de primeira linha, com selo ou símbolo de identificação da conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação para caminhões, carros, máquinas e motos, sendo VEDADOS produtos que não sejam primeira vida e/ ou que tenham sido submetidos ao processo de ressolagem, recauchutagem e remoldagem.**

**2.3. Os produtos ofertados DEVERÃO atender:**

**2.3.1. Pneus: Normas ABNT – NBR NM 250:2001 e NBR 5531;**

**2.3.2. Câmaras de Ar: Norma NBR 15.557/2014;**

**2.3.3. Protetores: Normas NBR NM 250:2001 e NBR 5.531/1990;**

2.4. A **COMPROMISSÁRIA** DEVERÁ entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

2.5. O Município poderá recusar o recebimento do objeto que não atenda as normas e os padrões mínimos de qualidade exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **COMPROMISSÁRIA** INTEGRALMENTE pelo custo de suas substituições tantas vezes quantas forem necessárias.

2.5.1. A **COMPROMISSÁRIA** se responsabilizará também por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 2.5 desta Ata.

2.6. A **COMPROMISSÁRIA** DEVERÁ dar prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos para os pneus e 03 (três) anos para as câmaras de ar e protetores de câmara de ar.

**2.7. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no Edital nº 362/2020, a COMPROMISSÁRIA deverá proceder com a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas nesta ata, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar.**

2.8. A **COMPROMISSÁRIA** deverá entregar os produtos em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos, no Departamento de Administração de Materiais - **Almoxarifado Central**, sito a **Avenida Eng.º Hélio Póllice**, esquina com a Avenida Rodrigues Alves, s/nº, Jardim Redentor - CEP 17032-290, **em dias úteis** no horário das 7h às 10h e das 13h às 16h, para todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e o 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros, **exceto para as:**

2.8.1. **Secretaria Municipal de Saúde**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rodovia Marechal Rondon, KM 345 - Alça 344 – Residencial Parque Colina Verde - Final da Rua Cunha Bueno – CEP 17022-006, **em dias úteis** no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h – Almoxarifado de Medicamentos e;

2.8.2. **Secretaria Municipal da Educação** – a entrega deverá ser efetuada na Divisão do Almoxarifado da Secretaria da Educação, Rua Natalina Bonora, nº 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP - Cep: 17048-320, **em dias úteis** no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta feira, conforme solicitação do setor;

2.8.3. Para a **Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - Emdurb**, cuja entrega deverá ser efetuada na Praça João Paulo II s/n - CEP: 17020-293 Jardim Santana - Bauru/SP, **em dias úteis** no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

2.8.4. Correrá por conta da **COMPROMISSÁRIA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.9. A previsão de aquisição anual consta no ANEXO I (estimativa anual) do Edital nº 362/2020, sendo que poderá ser utilizada quantidade inferior de acordo com as necessidades dos setores solicitantes;

2.10. A **COMPROMISSÁRIA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega, a contar do recebimento da nota de empenho;

2.11 A **COMPROMISSÁRIA** é responsável pelas despesas de embalagem, seguros, transporte, **desarregamento**, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## **Cláusula Terceira: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a manter a qualidade dos produtos e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo I do Edital nº 362/2020.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Na hipótese de substituição, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

c) A **COMPROMISSÁRIA**, em casos de substituição dos produtos, conforme previsto no item 3.1 desta ata, arcará com todas as despesas provenientes de tal substituição.

3.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

3.4. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

## **Cláusula Quarta: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **Cláusula Quinta: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 13093/16 - Sistema de Registro de Preços.

## **Cláusula Sexta: DA LICITAÇÃO**

6.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços sob o n. 298/2020, cujos atos encontram-se no Processo n. 137.302/19.

## **Cláusula Sétima: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

7.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas na presente Ata.

## **Cláusula Oitava: DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

8.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).

## **Cláusula Nona: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

9.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata a Secretaria Municipal de Obras, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

9.2. São integrantes da Ata de Registro de Preços o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais: da Administração, da Educação, da Saúde, de Obras, do Bem-Estar Social, do Meio Ambiente, de Esporte e Lazer, de Cultura, das Administrações Regionais, da Agricultura e Abastecimento, do Desenvolvimento Econômico, do Planejamento, dos Negócios Jurídicos, do Gabinete e do 12º Grupamento de Bombeiros e a Emdurb, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da mesma.

9.3. O Município designa, ainda, como Gestora titular a Sra. Simone Angela Giampietro Rocha, Diretora de Divisão de Almoxarifados e como substituta a Sra. Rosemara Alves Doro, Chefe da Seção de Almoxarifados, servidoras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Marcos Augusto Francisco, Diretor da Divisão de Materiais, e como Gestora Substituta a Sra. Simone Martins Salvador, Agente de Administração, servidores vinculados a Secretaria Municipal da Educação; o Sr. Ronaldo Pereira, Farmacêutico da Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos, e como Gestora Substituta a Sra. Lucia Helena Mussio, Técnico em saúde, servidoras vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, o Sr. Valdemir Brandão, Agente de Administração, e como Gestor Substituto o Sr. Mauro dos Santos, Auxiliar de Serviços de Sinalização de Trânsito, servidores vinculados a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – Emdurb.

9.4. A licitante vencedora designa como Gestor desta Ata de Registro de Preços o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

9.5. Ao gestor da Ata de Registro de Preços por parte do Município, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

9.5.1. Assegurar-se, quando da Ata, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

9.5.2. Zelar pelos demais atos da **COMPROMISSÁRIA**, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

9.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da **COMPROMISSÁRIA** em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas à prestação dos serviços ou as características e origem dos sistemas registrados.

### **Cláusula Décima: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1. No caso de atraso injustificado na execução do empenho ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias **sobre o valor descumprido**, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 11.1.;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

### **Cláusula Décima Primeira: CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com art. 71 da Lei 8.666/93.

11.2. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

11.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

11.4. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir esta ata, no todo ou em parte, sem prévia expressa autorização do Município.

11.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "Nota de Empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

11.6. A critério do Município, a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA** via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 18h.

11.7. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

11.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital n. 362/2020, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Nota de Empenho.

11.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

11.10. Na nota fiscal deverá constar:

**11.10.1. Para as Secretarias Municipais - Prefeitura Municipal de Bauru**, Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemi, CEP. 17014-900 - CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número da nota de empenho.

11.11. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

11.11.1. Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**, nos termos do previsto no item 11.11.

11.12. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.13. A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no edital n. 362/2020.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Donizete do Carmo dos Santos**  
**Secretário Municipal da Administração**

**P/ COMPROMISSÁRIA**

NOME:

RG:

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## ANEXO VIII

### **(PREENCHIMENTO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU)**

#### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

**ORGÃO OU ENTIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL

**CONTRATANTE:**

**COMPROMISSÁRIA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E ANEL DE VEDAÇÃO PARA RODA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

**NOME:**

**CARGO:**

**RG N.:**

**CPF:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

**CEP:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**E-MAIL PROFISSIONAL:**

**E-MAIL PESSOAL**

**TELEFONE:**

**CELULAR:**

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2017 a 2020

*(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

#### **I. RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISICÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

**NOME:** VITOR GOMES REGINATO

**CARGO:** CONTROLADOR GERAL

**ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR:** Rua Araújo Leite nº 17-47 Centro

**TELEFONE E FAX:** (14) 3235-1459

**E-MAIL:** [vitorreginato@bauru.sp.gov.br](mailto:vitorreginato@bauru.sp.gov.br)